

MATERIAL DIDÁTICO DO INVESTIDOR

1. INTRODUÇÃO

TOKENIZA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO COLABORATIVO LTDA (“**TOKENIZA**”), inscrita no CNPJ sob o no 45.842.576/0001-34, endereço comercial à CLN 311 Bloco E, sala 114, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.757-550, doravante denominada “PLATAFORMA TECNOLÓGICA”; regularmente constituída no Brasil e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a exercer profissionalmente atividade de Crowdfunding de Investimento, que é a intermediação da captação de recursos por meio de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, realizada por emissores considerados sociedades empresárias e distribuída exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, sendo os destinatários da oferta uma pluralidade de investidores.

Este material didático é direcionado ao investidor que se cadastrar na plataforma e fica disponível em página especialmente dedicada a este conteúdo. O objetivo é orientar o investidor sobre todo o processo de investimento de uma maneira facilitada.

A CVM reforça que este material não deve ser confundido com as informações essenciais da oferta. Para saber sobre todas as regras aplicadas a este tipo de captação, acesse: [Resolução CVM 88](#).

2. OPERAÇÃO TOTALMENTE DIGITAL

A **Tokeniza** fornece chance ao investidor de adquirir valores mobiliários tokenizados, que representam frações digitais de diferentes tipos de ativos, como imóveis, veículos, recebíveis, ativos do agronegócio, e outros bens ou direitos elegíveis.

Cada token corresponde a uma quota vinculada a um contrato de investimento específico, refletindo a participação proporcional do investidor no ativo ou projeto subjacente.

Os tokens são gerados digitalmente e ficam disponíveis para consulta na carteira do investidor, dentro da plataforma, correspondendo a um Documento Eletrônico que garante a participação do investidor no projeto.

Todas as informações da oferta serão armazenadas pela plataforma pelo período mínimo de 5 (cinco) anos e ficarão disponíveis ao investidor durante todo o período de investimento e acompanhamento da oferta, mesmo que sejam apresentações e vídeos fora do ambiente eletrônico da plataforma (YouTube, por exemplo).

3. Termos Técnicos

Análise de Viabilidade Econômico-Financeira: é uma análise dos números do negócio que projeta qual será o custo, a receita estimada, o fluxo de caixa, o lucro, etc.

Aporte: é o valor investido no capital da empresa emissora.

Capital Social: representa a parcela do patrimônio da empresa. É a quantia bruta que é investida, o montante necessário para iniciar as atividades de uma nova empresa, considerando o tempo em que ela ainda não vai gerar lucro suficiente para se sustentar.

Colateral: colateral em finanças significa um ativo que foi dado como garantia de pagamento para uma obrigação de dívida. Por exemplo, no caso de uma hipoteca, o imóvel serve como colateral do empréstimo. Desta forma, o investidor possui uma garantia em caso de descumprimento do devedor.

Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação: contrato em que é constituída uma sociedade sem personalidade jurídica própria, onde o sócio ostensivo se compromete a realizar o objeto da sociedade em nome próprio, enquanto os sócios participantes participam conjuntamente do resultado.

Contrato de Revenue Sharing: contrato em que a empresa emissora se compromete a compartilhar sua receita em troca do investimento, até um determinado limite ou por um período de tempo.

Crowdfunding: é captação de recursos por meio de oferta pública de distribuição de valores mobiliários dispensada de registro, realizada por emissores considerados sociedades empresárias de pequeno porte (nos termos da Resolução CVM nº 88/22).

Dívidas Conversíveis: uma dívida conversível é um instrumento que permite ao investidor empresa dinheiro a empresas, com a possibilidade de converter essa dívida em participação na empresa futuramente.

Dividendos: parte do lucro de um empreendimento que é distribuído aos sócios.

Documento Eletrônico: entendido como a representação de um fato concretizado por meio de um computador e armazenado em formato específico (organização singular de bits e bytes), capaz de ser traduzido ou apreendido pelos sentidos mediante o emprego de programa (software) apropriado.

Emissora: sociedade empresária que emite o valor mobiliário ofertado ao investidor por meio da plataforma, constituída no Brasil e registrada no registro público competente.

Equity Crowdfunding: é um investimento coletivo em que possibilita que empresas

alcancem um conjunto amplo de investidores, para financiar projetos e empresas em troca de um percentual de participação societária ou direito a participação nos lucros.

Ganho de Capital: é o valor absoluto que o investidor recebe a mais sobre o valor investido.

Resolução CVM nº 88/22: instrução da CVM que dispõe sobre a oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo.

Investidor Qualificado: é aquele que possui amplo conhecimento e experiência no mercado financeiro com investimento financeiros superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Principal: principal é o valor monetário inicial aportado pelo investidor, livre de taxas ou impostos. O ganho de rendimento de um investimento, menos o valor do principal investido, é o que chamamos de ganho de capital.

ROI: é a sigla em inglês para “Return On Investment”, em português “retorno sobre o investimento”. Trata-se de um indicador financeiro que mostra percentualmente quanto você ganha com um determinado investimento ao final do período. De uma maneira prática e numérica: caso o seu investimento inicial tenha sido de R\$ 1.000,00 e o empreendimento, independente da duração, tenha demonstrado um ROI de 60%, você receberá um valor final de R\$1.600.00, menos impostos.

Slide Deck: conjunto de informações disponibilizadas pela empresa investida com o objetivo de detalhar todas as premissas operacionais, financeiras, de gestão, bem como alocação dos recursos captados.

Sociedade em Conta de Participação: sociedade constituída na forma do artigo 991 da Lei nº 10.406/2002, que institui o Código Civil.

TIR: é a sigla para “Taxa Interna de Retorno”. Este indicador, diferente do ROI, leva em consideração o retorno percentual do seu investimento ao longo do tempo, ou seja, ele sempre virá acompanhado de uma indicação de periodicidade ao final. De uma maneira prática e numérica: caso o seu investimento inicial tenha sido de R\$ 1.000,00, em um empreendimento de 3 anos, e este projeto tenha demonstrado uma TIR de 16,96% ao ano (a.a.), o valor recebido ao final do projeto será de R\$ 1.600 reais. Ou seja cada ano, o seu dinheiro rendeu 16,96% totalizando um ROI de 60% em todo o período do projeto. Importante perceber ao analisar estes números que a relação entre ROI e TIR não é linear em função do pressuposto de reinvestimento dos ganhos a cada período no cálculo.

Token ou Proxy Token: documento eletrônico de representação digital criptografada de determinados direitos aqui definidos, mediante a combinação de chaves públicas e privadas de assinatura digital, registradas em sistema público,

permissionado, descentralizado, semi descentralizado e/ou centralizado de registro, transferível de forma digital. Ademais, para o propósito desta operação, não são uma mercadoria ou direito em si mesmo, mas puramente uma representação digital de bem ou direito subjacente. Na presente relação jurídica, tais tokens representam e atestam títulos de propriedade e outros direitos aqui conferidos, servindo como prova de titularidade, propriedade e/ou posse. Genericamente, trata-se de uma informação que utiliza criptografia, muitas vezes representativa de um valor, que opera sua transmissão em uma rede ponto-a-ponto em um registro público para regular a criação de novas unidades, verificar transações e proteger as transações sem a intervenção de intermediários.

Valuation: é avaliação de empresas, por meio do processo de estimar o valor real de um negócio, projetando o valor de suas ações para o futuro e um possível retorno do investimento em um ativo.

4. ETAPAS DA OFERTA PÚBLICA NA PLATAFORMA

4.1 Fase 1 - Seleção do Projeto:

Nessa etapa inicial, nosso time de especialistas, em conjunto com os CEOs, analisa cuidadosamente as propostas recebidas para identificar aquelas que apresentam maior viabilidade e potencial de sucesso.

O estudo de viabilidade envolve uma série de avaliações estratégicas, que podem levar de semanas a meses, dependendo da complexidade e do setor do projeto. O objetivo é estruturar cada oportunidade da melhor forma possível, buscando trazer benefícios equilibrados tanto para os proponentes quanto para os investidores.

4.2 Fase 2 - Due Diligence:

Após a aprovação inicial, o projeto entra na fase de due diligence. O corpo jurídico e o setor de compliance da Tokeniza avaliam minuciosamente todos os documentos e informações fornecidos pelas emissoras do projeto.

Essa análise inclui a verificação de aspectos legais, societários, fiscais e financeiros. Nessa etapa, são aplicadas as políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/AML). O objetivo é identificar eventuais riscos e assegurar que o projeto esteja em total conformidade com as normas legais e regulatórias.

4.3 Fase 3 - Crowdfunding:

Nesta fase, o projeto foi lançado e está em momento de captação via oferta pública.

As emissoras oferecerão oportunidades de investimentos de até R\$15.000.000 (quinze milhões de reais). Por sua vez, investidores podem aportar a partir de valor

mínimo especificado na oferta.

O limite máximo de aporte depende do perfil do investidor. Desta forma, investidores não qualificados podem investir até R\$ 20.000,00 por ano. Já no caso do investidor possuir renda bruta anual ou patrimônio financeiro acima de R\$ 200.000,00, ele poderá investir até 10% do maior entre renda ou patrimônio. E os investidores qualificados não têm limite máximo.

A captação pode durar até 180 (cento e oitenta) dias e precisa alcançar no mínimo 2/3 (dois terços) do objetivo pretendido para ser válida.

Caso o objetivo não seja alcançado, os investidores serão ressarcidos (valor original do aporte sem correção) e o projeto será cancelado. Obtendo sucesso, o projeto caminha para a próxima fase.

Além disso, o investidor possui direito de desistência em até 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do investimento, sem cobrança de multa.

4.4 Fase 4 - Conversão de Porcentagem de Participação:

Alcançando sucesso na captação, no prazo de até 7 (sete) dias após o fechamento do crowdfunding, o valor aportado por cada investidor é convertido em quotas do contrato de investimento específico.

Cada quota será representada por um token, que equivale a um percentual de participação de cada contrato, conforme informado na oferta.

4.5 Fase 5 - Pagamento dos Resultados:

Após a conversão da participação e definição da porcentagem que cada investidor possui, o dono do projeto apresentará, no máximo semestralmente, os resultados financeiros.

O pagamento ao investidor será efetuado na carteira do investidor mantida junto à plataforma e ocorrerá na forma e tempo indicados em cada oferta.

5. Orientações ao investidor

Conforme disposto no art. 33 da Resolução CVM nº 88/22, apresentamos alguma informações necessárias para orientação do investidor:

5.1 Procedimentos da Oferta

Quadro Resumo
1. Cadastro na plataforma.

2. Selecione uma oferta de investimento disponível.
3. Escolha a forma de pagamento.
5. Possibilidades de ofertas parciais
6. Confirmação das declarações

5.2 Forma de confirmação do investimento.

O investidor precisará se cadastrar na plataforma. Durante o cadastro, passará por processo de “KYC” (know your client - conheça seu cliente) com informação de dados de registro, foto de documentos pessoais, declaração de montante já previamente investido em plataformas de Equity Crowdfunding, especificação se é Pessoa Politicamente Exposta e demais informações relevantes.

Para aderir, o investidor deve acessar as ofertas disponíveis e quando selecionar alguma, terá acesso às suas informações básicas, vídeos, slide deck, informações essenciais sobre oferta pública e pacote de documentos relevantes para avaliação do investimento. Existe um link específico para um fórum, onde o investidor poderá enviar suas dúvidas, e também visualizar as questões de outros interessados. Caso deseje prosseguir com o investimento, deverá clicar na área adequada para confirmar a adesão à oferta, escolher a quantidade de tokens que deseja adquirir, definindo assim o montante total do seu investimento.

Após isso, o investidor deverá escolher a forma de pagamento dentre as disponíveis na plataforma, completando a confirmação do investimento. A **plataforma automaticamente reconhecerá os valores mínimo e máximo definidos para a oferta**, conforme a Resolução CVM nº 88/22 e o limite de investimento declarado do investidor. Neste momento, estará confirmado o simples pedido do investimento. Essa aceitação do investidor poderá ser automática ou não, na forma indicada na página da oferta. Os valores serão mantidos em conta de pagamento vinculada à oferta pública e devidamente segregada do patrimônio da Plataforma e do Emissor. Nesse caso, poderá haver incidência de taxas para abastecimento da conta de pagamento a ser utilizada no aplicativo.

Até o encerramento e confirmação do êxito da oferta, os valores pagos pelo investidor serão mantidos em conta totalmente segregada do patrimônio (i) da plataforma, seus sócios, administradores e pessoas ligadas; (ii) de empresas controladas pela plataforma ou por seus sócios, administradores e pessoas ligadas; (iii) do investidor líder; (iv) dos sócios, administradores e pessoas vinculadas ao investidor líder, se este for pessoa jurídica; (v) de empresas controladas pelo investidor líder ou por seus sócios, administradores e pessoas vinculadas, se este for pessoa jurídica; e (vi) da sociedade empresária de pequeno porte.

Reforçamos que, em conformidade com as atualizações regulatórias, a plataforma realizará **relatórios anuais, auditoria de sistemas e comprovação periódica da**

segregação dos recursos. Essas obrigações **não alteram o procedimento do investidor descrito acima**, apenas aumentam a responsabilidade da plataforma quanto à **transparência e segurança operacional**, conforme **Ofício Circular SSE 4/2025**.

5.3 Direito de desistência.

O investidor terá a faculdade de desistir do investimento no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua confirmação. Neste caso, o investidor deverá acessar seus investimentos dentro da plataforma, onde haverá um botão para cancelar a compra, sem incorrer em quaisquer multas ou penalidades. Ressaltando que tal opção só estará disponível nos 5 (cinco) primeiros dias após a confirmação do investimento.

Lembre-se: para o exercício do direito de desistência, o investidor deve sempre levar em consideração que, ao firmar o compromisso de investir, gerou a confiança da plataforma, do emissor e demais investidores envolvidos que acompanham a progressão da oferta, para definição de seu sucesso e encerramento, a cada investimento confirmado. Desta forma, é importante frisar que o direito de desistência não deve estimular um comportamento descompromissado do investidor. Ou seja: apenas confirme o investimento depois de ter a plena convicção de que pretende firmar compromisso de participar da oferta. Se não tiver certeza, tire dúvidas, leia mais sobre o emissor, consulte profissionais e informe-se plenamente. Se houver interesse, execute os procedimentos para investir, ou então, continue procurando a oferta que se encaixe em sua estratégia e portfólio. Haja com responsabilidade e respeito.

Haverá ainda a **renovação do prazo de desistência** caso: (i) ocorram alterações nas informações essenciais sobre a oferta; (ii) haja a suspensão ou cancelamento da oferta por informação equivocada do emissor. Nestes casos, após a plataforma corrigi-la, informará o fato, dando ciência e oportunidade de desistência aos investidores que já aderiram à oferta, sem qualquer aplicação de multa ou penalidade.

Entretanto, o investidor deve levar em consideração que é pertinente e natural a ocorrência de alterações salutares no plano de negócio do emissor ao longo de sua vida após a oferta, sobretudo para permitir a resolução de novos desafios surgidos em um mercado profundamente dinâmico. Neste caso, o investidor não terá o direito de devolução de valores já investidos após o encerramento da oferta. Contudo, o investidor sempre guardará seu direito de denunciar à CVM, caso haja fraude ou má fé por parte do emissor.

Em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação de desistência, o valor destinado à oferta será creditado na conta indicada pelo investidor em seu cadastro, que deverá ser a mesma conta de origem dos recursos. A depender das circunstâncias (ocorrência de fraude, prejuízo à captação e/ou participantes, conduta do investidor, impacto decorrente do valor desinvestido, etc) a plataforma poderá impor ao investidor a punição adicional de: (i) suspensão temporária por até 180 (cento e oitenta) dias; (ii) inabilitação do cadastro por até 2 (dois) anos; (iii)

cancelamento do cadastro com o encerramento da relação contratual.

5.4. **Possibilidade de oferta parcial se atingido o valor alvo mínimo de captação.**

Serão admitidas **ofertas parciais**, desde que atingido o valor-alvo mínimo de captação, a ser definido em cada oferta específica. O valor mínimo de cada oferta deverá ser igual ou superior a 2/3 (dois terços) do valor-alvo máximo da oferta.

Se isto ocorrer, haverá distribuição parcial dos valores mobiliários ofertados mediante controle da plataforma, que somente transferirá o valor do investimento ao emissor, após a transferência dos valores mobiliários subscritos aos investidores.

Nas hipóteses em que o prazo para captação tenha se esgotado e o valor-alvo mínimo não tenha sido alcançado, os recursos serão retornados aos investidores (valor original do aporte sem correção ou juros), sem devolução da taxa de serviço, e a captação será cancelada.

5.5 **Qualificação do Investidor e Declarações Regulatórias**

Durante o processo de cadastro, o investidor deverá declarar sua qualificação, conforme exigido pela regulamentação aplicável, sendo tal manifestação considerada equivalente à assinatura eletrônica para todos os efeitos legais. Com base no perfil do investidor e nos limites de investimento previstos na Resolução CVM nº 88/2022, descritos resumidamente abaixo:

- Investidor Qualificado: para quem comprovar investimentos financeiros superiores a R\$1.000.000,00 ou atender a outros critérios legais de investidor qualificado.
- Investidor com renda bruta anual ou patrimônio financeiro superior a R\$ 200.000,00: nesse caso, o investidor poderá aplicar até 10% do maior valor entre sua renda anual ou patrimônio financeiro no ano-calendário.
- Investidor não qualificado: confirmando que não investiu mais de R\$ 20.000,00 em crowdfunding no ano-calendário, somando todas as plataformas.

Além disso, todos os investidores deverão assinar eletronicamente o Termo de Ciência e Risco, que detalha os riscos envolvidos na operação e reforça que o investimento pode resultar em perda total do capital investido. Dependendo do seu perfil de Investidor e do Termo de Ciência e Risco aplicável à oferta.

5.6. **Ações promocionais.**

A Tokeniza e/ou o Emissor poderão realizar ações promocionais para incentivar as ofertas. **As ações promocionais serão realizadas de forma nominal e intransferível para quem atender aos requisitos do regulamento.** Tais recompensas e brindes são nominais e intransferíveis, não representando qualquer forma de remuneração, bonificação, direitos especiais conferidos pelos valores mobiliários e/ou prática não-equitativa com o investidor.

6. Limites de Investimento do Investidor

O **investidor não-qualificado** possui o limite de investimento de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por ano, conforme Anexo C da Resolução CVM nº 88/22, podendo ser ampliado para até 10% (dez por cento) do maior entre: (a) a renda bruta anual, ou (b) o montante total de investimentos financeiros, aos investidores cuja renda bruta anual ou o montante de investimentos financeiros seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme artigo 4º da Resolução CVM nº 88/22.

O objetivo dessa limitação é proteger os investidores em razão do nível de risco e da falta de liquidez associados aos investimentos por meio de crowdfunding.

O investidor qualificado não está sujeito a limites de investimento, conforme Anexo A da Resolução CVM nº 88/22.

7. Risco do investimento em sociedades empresárias de pequeno porte e a possibilidade de perda do total do capital investido.

As sociedades empresárias de pequeno porte estão, em regra, em fase de crescimento ou expansão, o que torna seus projetos mais suscetíveis a riscos operacionais, de mercado e de gestão. O retorno do investimento está diretamente vinculado ao sucesso do projeto, podendo ocorrer a perda parcial ou total do capital investido.

Antes de investir, é essencial ler e compreender todas as informações da oferta, o plano de negócios do emissor, os termos contratuais e o Termo de Ciência e Risco, avaliando cuidadosamente seu perfil e objetivos de investimento.

Além dos riscos específicos do negócio escolhido, devem ser considerados riscos regulatórios, macroeconômicos, políticos, mercadológicos, tecnológicos, comerciais, jurídicos, climáticos e institucionais, entre outros que possam impactar negativamente o desempenho do empreendimento.

Mesmo em projetos que ofereçam garantia colateral, a execução do bem alienado pode enfrentar dificuldade de liquidez e depreciação significativa, resultando em recuperação parcial e demorada do valor investido.

A Tokeniza não garante a devolução integral do investimento principal nem qualquer rentabilidade futura, mas compromete-se a realizar todos os esforços cabíveis para tentar reaver valores devidos aos investidores.

Por fim, é importante ressaltar que os valores mobiliários adquiridos via crowdfunding não possuem mercado secundário organizado, sendo considerados ativos de baixa liquidez e com horizonte de retorno de longo prazo e incerto.

Os riscos específicos de cada oferta estão detalhados no respectivo Termo de Ciência e Riscos, que deve ser lido e aceito antes da confirmação do investimento.

A constituição de um portfólio diversificado por parte do investidor é um dos maiores mitigadores dos riscos envolvidos no investimento em sociedades empresárias de pequeno porte.

A depender do cenário econômico, pode haver dificuldade para venda dos projetos, o que pode afetar a liquidez e renda variável, pois a rentabilidade do investidor está diretamente ligada aos resultados da venda do projeto.

Diante disso, o investidor deverá estar ciente que os prazos de retorno são longos e incertos e variáveis.

8. Liquidez do valor mobiliário

Embora inexista um mercado secundário público para negociação dos valores mobiliários ofertados, a Plataforma disponibiliza um mercado de transações subsequentes, restrito aos investidores ativos. Ainda assim, a negociação poderá apresentar limitações e dificuldades de alienação, podendo caracterizar tais valores mobiliários como de baixa liquidez.

A Tokeniza poderá, a seu exclusivo critério e sempre em conformidade com a regulamentação vigente, instituir períodos de liquidez controlada, por meio de rodadas de cessão estruturada ou de mercados internos restritos, com o objetivo de facilitar a negociação entre investidores.

9. Dificuldades de apreçamento do valor mobiliário após a oferta

O preço do valor mobiliário após o encerramento da oferta não será, via de regra, o mesmo pago quando de sua emissão. Ele dependerá, dentre outros fatores, do desempenho e do cumprimento do projeto por parte da sociedade emissora – o que, somado à sua falta de liquidez, dificulta sua precificação.

10. Ausência de obrigatoriedade de apresentação de demonstrações contábeis aos investidores e de exigência de auditoria independente das demonstrações

Embora as sociedades emissoras de pequeno porte atualizem o andamento dos projetos para os investidores por meio da plataforma, **não há qualquer obrigatoriedade legal de apresentação das demonstrações contábeis aos investidores**, e tampouco da realização de auditoria independente, diferentemente

do que ocorre com as empresas listadas em bolsa.

As informações fornecidas aos investidores na oferta de investimento, inclusive as informações jurídicas e comerciais da empresa, são fornecidas exclusivamente pela própria emissora e por seus sócios.

A Tokeniza faz um processo de verificação limitado para assegurar a veracidade dessas informações, mas esse processo nunca pode julgar com certeza a veracidade das informações fornecidas.

Cabe ao investidor realizar sua própria análise e investigação sobre os documentos apresentados pela emissora, e deverá consultar um profissional adequado, como consultores de investimento, advogados e contadores, para que o possível investidor tenha plena visualização das informações da empresa.

Apenas as empresas que atingirem R\$10 milhões de faturamento em um ano devem apresentar informações financeiras simplificadas, ainda que não auditadas.

Por isso, é fundamental que o investidor realize sua própria análise independente, consultando profissionais habilitados, como consultores de investimento, advogados e contadores, antes de decidir investir.

II. Fato que os valores mobiliários não serão guardados por instituição custodiante, caso este serviço não venha a ser contratado pela sociedade empresária de pequeno porte, e as implicações deste fato.

Os valores mobiliários emitidos não serão armazenados por instituição custodiante como ocorre em qualquer investimento em sociedades empresárias de pequeno porte (sejam startups ou não), que envolve riscos financeiros e desafios significativos. Os investimentos realizados por meio da plataforma eletrônica Tokeniza estão sujeitos ao risco de perda total ou parcial dos montantes investidos. Não há qualquer garantia de retorno do investimento efetuado.

Antes de tomar uma decisão de investir em Sociedades Empresarias de Pequeno Porte, os investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e o seu perfil de risco, bem como avaliar, cuidadosamente, todas as informações disponibilizadas por ela. **Somente invista em negócios publicados na plataforma Tokeniza se você possui conhecimento suficiente para entender esses riscos e para tomar suas próprias decisões de investimento.** Esses investimentos devem compor apenas uma pequena parcela de seus recursos em captações via plataforma, ou seja, é importante ter uma carteira diversificada de investimentos.

A constituição de um portfólio diversificado por parte do investidor é o maior mitigador dos riscos envolvidos no investimento em sociedades empresariais de pequeno porte. O Investidor deve estar ciente de todos estes fatores a que está exposto antes de realizar qualquer investimento. Tendo em vista os fatores de riscos

envolvidos nas operações realizadas via Tokeniza, nós recomendamos que você procure obter o máximo de informações pertinentes antes de realizar qualquer tipo de investimento.

12. Taxas de mortalidade de microempresas e empresas de pequeno porte observadas no país:

Segundo o Estudo de Sobrevivência das Empresas no Brasil, realizado pelo Sebrae e atualizado em 2023, cerca de 30% a 40% das micro e pequenas empresas encerram suas atividades nos primeiros 2 (dois) anos de funcionamento, variando conforme o setor de atuação e o ambiente econômico.

Esse índice evidencia o alto grau de risco associado a investimentos em sociedades empresárias de pequeno porte, que podem enfrentar dificuldades de gestão, mercado e financiamento logo nos estágios iniciais de desenvolvimento.

Para mais detalhes, consulte o estudo mais recente disponível no portal do Sebrae: Fatores Condicionantes e Taxas de Mortalidade das Micro e Pequenas Empresas.

13. Dificuldade de avaliação do valor da empresa no momento da oferta:

A não ser que a Sociedade Empresária de Pequeno Porte esteja já com atividade consolidada e apresente resultados financeiros suficientes para uma análise mais adequada, às emissoras em regra não possuem muitos ativos e não têm histórico de rentabilidade, o que representa grande dificuldade para avaliá-las. Isso leva a incerteza acerca de seu resultado ou à projeção de rentabilidade.

A principal dificuldade na avaliação do valor da empresa está na avaliação de tais ativos, que podem sofrer influência da volatilidade do mercado. Antes de qualquer investimento, é necessário que o investidor dimensione: grau de risco, todas as informações disponíveis relativas ao investimento, composição de sua carteira de investimentos, se o risco está de acordo com seus limites, e se há uma situação financeira capaz de absorver eventuais prejuízos.

É importante salientar que, mesmo adquirindo quotas ou contratos de investimento, o investidor não se torna proprietário direto dos ativos, projetos ou direitos operacionais da empresa emissora. Sua relação é restrita ao contrato firmado e aos direitos nele estabelecidos, não havendo controle societário ou participação na gestão da empresa.

14. Prazos de retorno que devem ser esperados neste tipo de empreendimento:

A depender do cenário econômico, pode haver dificuldade para venda dos projetos, o que pode afetar a liquidez e renda variável, pois a rentabilidade do investidor está diretamente ligada aos resultados da venda do projeto.

Diante disso, o investidor deverá estar ciente que os prazos de retorno são longos e incertos e variáveis.

6. Sindicato de investimento participativo

As emissoras podem organizar suas ofertas pelos sindicatos de investimento, estruturas de investimento coletivo organizadas e geridas por investidores líderes – pessoas físicas ou jurídicas que encabeçam a oferta, compartilhando suas teses de investimento com os investidores e podendo se envolver nas atividades das emissoras, para ajudá-las no desenvolvimento do negócio após a conclusão da oferta.

O aporte via sindicatos de investimento pode ser feito diretamente na emissora ou através de veículos de investimento, que organizam os acionistas em um único aporte. O custo de estruturação desses veículos varia de acordo com as ofertas, e é apresentado com transparência nos materiais de cada oferta.

17. Remuneração da Plataforma

A remuneração da Tokeniza equivale a uma porcentagem do montante captado. A remuneração só é devida em caso de sucesso da captação, e sempre será informada na oferta.

A Tokeniza pode cobrar taxa de desempenho sobre os investimentos. Por exemplo: em uma oferta em que o percentual de remuneração da Tokeniza é de 10%, e a oferta tem valor máximo de R\$ 1.2 milhão e mínimo de R\$ 800 mil, o Emissor pagará à Tokeniza entre R\$ 80 mil e R\$ 120 mil reais, a depender do montante captado.

18. Contato, Consultas e Reclamações

Quaisquer consultas, sugestões ou reclamações à plataforma podem ser feitas pelo e-mail contato@tokeniza.com.br ou pelo WhatsApp [\(61\) 99874-3199](tel:(61)99874-3199). Caso o investidor não se sinta satisfatoriamente atendido pela Plataforma, a CVM poderá ser diretamente contatada através do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), disponível por meio do link www.cvm.gov.br/menu/atendimento/sac.html.

Procedimentos a serem adotados pelo investidor para comunicar à plataforma acerca da ocorrência de realização de transação privada de maneira a propiciar a atualização da titularidade dos valores mobiliários ofertados.

Todas as negociações privadas dos tokens devem ser comunicadas para a Tokeniza. Em caso de dúvidas sobre a transferência, entre em contato por meio do contato@tokeniza.com.br que poderemos auxiliá-lo com a troca de titularidade.